

EDITAL Nº. 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

A **Secretaria de Administração** do Município de **SÃO JOÃO/PE**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 DE ABRIL DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, SÃO JOÃO/PE, CNPJ 10.146.371/0001-30, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e o Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de **SÃO JOÃO**, Tel.:(87) 3784-1258, e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com e no site: www.vipleiloes.com.br

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco o Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº **12/2016**.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**. Com base no Decreto Governamental, em caso de evolução epidemiológica no Estado da Pernambuco, que não autorize a modalidade presencial, poderá ocorrer apenas na modalidade **on-line**.

1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria nº. 180/2022, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadrará na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis marcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.8. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **18 de abril** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE**, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao **DETRAN**:

3.9.1. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados). Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao **DETRAN** a segunda via dos mesmos,



isentando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades.

3.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA**.

.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.12. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e **que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda)**, o **ARREMATANTE deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN**. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.13. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.14. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.15. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;



4.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

4.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas e reembolso de despesas do leilão no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF: 021.175.604-07** no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária no **Banco do Brasil, agência: 5742-8, conta corrente: 13.420-1.**

4.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

4.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

4.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE, Banco do Brasil, agência: 2625-5, conta corrente: 122667-3 CNPJ10.146.371/0001-30.

4.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE, na mesma conta mencionada no item anterior.

4.6. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

4.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de SÃO JOÃO/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

4.8. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.5.1.



4.9. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de SÃO JOÃO/PE.

5.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

6.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.



6.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

6.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.5. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.7. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

6.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.9. O **ARREMATANTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. DAS DESPESAS

7.1. As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano 2022.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

8.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

8.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



e irrecurável as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

8.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

8.5. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio e violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena e detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente violência.

8.6. A critério do **LEILOEIRO OFICIAL** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE**, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

8.7. Fica reservada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE**, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

8.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e facultada aos demais presentes.

8.9. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

8.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

São João/PE, 04 de abril de 2022.

Luiz Gustavo Nunes Cabral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: KJK9223 Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMÓVEL Marca/ Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 66 / 1000 Cor predominante: VERMELHA Chassi: 9BD15844AA6403299 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2009/2010 Categoria: OFICIAL Chassi: 9BD15844AA6403299 Renavam: 194824977	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 127,69 Débitos aproximados e emissão de 2ª via do CRV no DETRAN para transferência de propriedade, por conta do arrematante.	4.000,00
	Placa: PDX1166 Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMÓVEL Marca/ Modelo: FIAT/UNO DRIVE 1.0 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 77 / 1000 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD195B4NJ0835867 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2018 Categoria: OFICIAL Chassi: 9BD195B4NJ0835867 Renavam: 1154245389	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) RESTRIÇÃO DE MÉDIA MONTA Não possui CRV	R\$ 1.694,94 Débitos aproximados e emissão de 2ª via do CRV no DETRAN para transferência de propriedade, por conta do arrematante.	2.000,00
03	SUCATAS DIVERSAS: ARQUIVOS, ESTANTES, GRADES DE FERRO, VENTILADORES.	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		100,00
04	SUCATAS DE INFORMÁTICA	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		100,00
05	29 JANELÕES EM MADEIRA DE LEI	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		2.900,00
06	SUCATAS DE GELADEIRAS E GELÁGUAS	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		200,00
07	03 TANQUES MISTURADORES DE LACTÉOS EM INOX	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		2.000,00



08	DIVERSAS CARTEIRAS E BANCAS ESCOLARES	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		100,00
09	Diversos pneus usados de várias marcas e modelos	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)	—	200,00
10	MOTONIVELADORA Fabricante: HUBER WACCO Modelo: HWB140S Série: 140S2182	Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata)		10.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220504114418.pdf>
 assinado por: idUser 83

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 21.600,00

Luiz Gustavo Nunes Cabral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Acessibilidade: A+ A- 

Ir para: [Topo](#) [1](#) [Conteúdo](#) [2](#) [Rodapé](#) [3](#)

 [Voltar para a página inicial do DETRAN-PE \(https://www.detran.pe.gov.br\)](https://www.detran.pe.gov.br)

Consultar informações sobre o veículo

Informações sobre o veículo

Placa: PDX1166

Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMOVEL

Marca/ Modelo: FIAT/UNO DRIVE 1.0

Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 77 / 1000

Cor predominante: BRANCA

Chassi: 9BD195B4NJ0835867

Combustível: ALCO/GASOL

Ano fabricação/ Ano modelo: 2018

Categoria: OFICIAL

Parcelamento/ Cotas: 3 X 0,00

Observações

RESTRIÇÕES

- > RECURSO/SUSPENSIVO
- > RESTRICAO ADM CD 01 - MEDIA MONTA

VEÍCULO ATENDE A RESOLUÇÃO 372/2011 CONTRAN - PLACAS REFLETIVAS

 Consultar débitos

 Consulta de emissão de CRLV



Acessibilidade: A+ A- 

Ir para: [Topo](#) [1](#) [Conteúdo](#) [2](#) [Rodapé](#) [3](#)

 [Voltar para a página inicial do DETRAN-PE \(https://www.detran.pe.gov.br\)](https://www.detran.pe.gov.br)

Consultar informações sobre o veículo

Informações sobre o veículo

Placa: KJK9223

Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMOVEL

Marca/ Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON

Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 66 / 1000

Cor predominante: VERMELHA

Chassi: 9BD15844AA6403299

Combustível: ALCO/GASOL

Ano fabricação/ Ano modelo: 2009/2010

Categoria: OFICIAL

Parcelamento/ Cotas: 3 X 0,00

Observações

 RESTRIÇÕES

> NADA CONSTA

 Consultar débitos

 Consulta de emissão de CRLV





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220504114418.pdf>
assinado por: idUser 83

Detalhamento de débitos **\$** Emissão de guias de pagamento

PDX1166

RESTRICAO

RECURSO/SUSPENSIVO, RECURSO/SUSPENSIVO, RESTRICAO ADM CD 01 - MEDIA MONTA.

LICENCIAMENTO

✓ Nada consta

TAXAS DETRAN

✓ Nada consta

MULTAS

✓ Nada consta

MULTAS COM RECURSO/SUSPENSIVO

ÓRGÃO AUTUANTE (competência): POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

GRUPO: DPRF

AG.ATUADOR:POLICIA RODOVIÁRIA FEDERA

Cota: ÚNICA

Vencimento: 18/07/2019

Valor R\$: 130,16

Lote: 0000000019 Ag.Atuador: 000100 Serie: RD Auto: 001288621-0 Infracao: 7455-0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%Data: 09/05/2019 11:15:00 Local: BR-232 KM-93 UF-PE SAIRE - Amparo Legal: Art. 218, Inc. I Auto RENAINF - R437482863 Velocidade da via: 0110 Aferida: 0122 Considerada: Equipamento: Data Afericao:

AG.ATUADOR:POLICIA RODOVIÁRIA FEDERA

Cota: ÚNICA

Vencimento: 25/05/2021

Valor R\$: 1564,78

Lote: 0000000019 Ag.Atuador: 000100 Serie: RD Auto: 001394869-3 Infracao: 5967-0 ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LINHA DE DIVISAO DE FLUXOS OPOSTOS CONTINUA AMARELADData: 21/12/2019 15:32:00 Local: BR-423 KM-97 UF-PE JUCATI - Amparo Legal: Art. 203, Inc. V Auto RENAINF - T198862938

AUTUACOES EM TRAMITACAO (Valores sujeitos a alterações)



✓ Nada consta

INFRACOES SUSPENSAS POR ORDEM JUDICIAL

✓ Nada consta

D BITOS SUSPENSOS POR ORDEM JUDICIAL

✓ Nada consta

SEGURO OBRIGATORIO

✓ Nada consta

www.detran.pe.gov.br



 Detalhamento de débitos **\$** Emissão de guias de pagamento

 KJK9223

RESTRICAO

✓ NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

✓ Nada consta

TAXAS DETRAN

✓ Nada consta

MULTAS

✓ Nada consta

MULTAS COM RECURSO/SUSPENSIVO

✓ Nada consta

AUTUACOES EM TRAMITACAO (Valores sujeitos a alterações)

ÓRGÃO AUTUANTE (competência): DNIT

AG.AUTUADOR:DNIT

Cota: ÚNICA

Limite Identificação/Defesa: 30/07/2014

Valor R\$: 127,69

Lote: 0000000019 Ag.Autuador: 000300 Serie: DN Auto: 000770384-8 Infracao: 7463-0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%Data: 06/06/2014 08:53:00 Local: BR-104 KM 64.3 CARUARU - Amparo Legal: Art. 218, Inc. II Auto RENAINF - D003872528 Velocidade da via: 0050 Aferida: 0074 Considerada: Equipamento: Data Afericao:

Para impressão da guia de pagamento através do site do DNIT clique aqui.
(<http://servicos.dnit.gov.br/multas/>)

INFRACOES SUSPENSAS POR ORDEM JUDICIAL

✓ Nada consta



D BITOS SUSPENSOS POR ORDEM JUDICIAL

✓ Nada consta

SEGURO OBRIGATORIO

✓ Nada consta

www.detran.pe.gov.br



PORTARIA Nº 180/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de São João, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, composta pelos seguintes membros:

Amilton de Oliver Santiago Júnior - Diretor Geral de Patrimônio
Fábio Aurélio de Oliveira Torres - Diretor de Obras
José Marcos da Silva - Diretor de Articulação

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São João-PE, 01 de abril de 2022.

José Wilson Ferreira de Lima
PREFEITO



PORTARIA Nº 181/2022

“NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015¹, **sem ônus ou custos financeiros para a administração;**

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93² que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI³ prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 012/2016/JUCEPE e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 180/2022, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São João-PE, 01 de abril de 2022.

José Wilson Ferreira de Lima
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

